

EDITAL 15/2019

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO PROGRAMA
CARPE DIEM**

No uso de suas atribuições e por meio do presente Edital acima enumerado, o **Centro Universitário FG – UniFG**, comunica e torna pública a abertura do processo seletivo para o **Programa Carpe Diem 2019.2**, que será regido pelas normas a seguir descritas, além daquelas estabelecidas pelo Regulamento do Programa, e será conduzido pela Comissão para Projetos Sociais (**CPS**) desta Instituição.

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto a abertura de processo de seleção para o Programa *Carpe Diem* 2019.2, que tem por finalidade oferecer o auxílio alimentação aos estudantes dos cursos de Graduação ofertados pela UniFG, em situação de vulnerabilidade social, possibilitando o desenvolvimento de seus estudos de alunos e regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação ofertados pela UniFG.

Art. 2º. Somente poderão participar para a seleção do Programa desta IES os alunos que preencham os requisitos de inscrição estabelecidos no artigo 7º do Regulamento do Programa *Carpe Diem*.

Art. 3º. A inscrição para o Programa *Carpe Diem* é gratuita, iniciará no dia 08/08/2019 e findar-se-á, impreterivelmente, no dia 22/08/2019.

Art. 4º. O Programa disponibilizará, para este Edital, o limite máximo de 30 (trinta) bolsas auxílio alimentação, que terão prazo de duração de 02 (dois) semestres acadêmicos subsequentes.

Parágrafo Único – A UniFG poderá minorar ou majorar, a seu critério, o número de bolsas durante o processo de seleção do Programa *Carpe Diem* 2019.2, a depender da demanda e de outros fatores que sejam relevantes.

Art. 5º. A inscrição dos candidatos para o programa *Carpe Diem*; 2019.2 deverá ser feita, presencialmente, através da entrega do questionário socioeconômico que está disponível para impressão no portal www.centrouniversitariounifg.edu.br.

Parágrafo Único – O preenchimento de todas as lacunas do questionário socioeconômico é obrigatório, e o candidato poderá ser eliminado caso o preencha de forma incorreta, ou deixe de preenchê-lo por completo, ou omita informações importantes.

Art. 6º. O preenchimento do questionário socioeconômico nos termos do artigo 5º deste Edital servirá como comprovante de inscrição no Programa *Carpe Diem*, e também será utilizado, pela CPS, com parâmetro de análise e pontuação dos candidatos para efeito de pré-seleção.

Art. 7º. Todas as informações prestadas serão alvo de comprovação pela CPS que requisitará aos alunos pré-selecionados a entrega de toda documentação prevista no Regulamento e outras que achar necessárias, conforme estabelecido nos artigos 18º e 51º, do Regulamento, podendo, ainda, a CPS se valer da documentação entregue pelo aluno junto ao ProUNIFG, FIES e PROUNI, conforme estabelecido no art. 47º do Regulamento deste programa.

Art. 8º. A CPS irá divulgar, até o dia 10/09/2019, diretamente aos alunos contemplados, via telefone, e-mail, whatsapp, ou pessoalmente, que para tanto deverão comparecer junto a departamento de esportes, localizada na parte superior da quadra poliesportiva “mosquito”, até a data limite de 17/09/2019, e sua ordem de classificação se dará em consonância com o quanto estabelecido em Regulamento.

Art. 9º. Os alunos pré-selecionados deverão comparecer a CPS para o agendamento da entrevista, que tem caráter eliminatório, consoante dispõe artigo 20º do Regulamento do Programa *Carpe Diem*, e acontecerá entre os dias 18/09/19 a 25/09/19.

Parágrafo Primeiro – A CPS poderá realizar a entrevista ou parte dela na residência do candidato pré-selecionado, conforme previsão contida no Regulamento, com escopo de averiguar, in loco, parte das informações ora prestadas.

Parágrafo Segundo. Caso o candidato pré-selecionado não compareça para a entrevista designada, o mesmo poderá ser eliminado, a critério da CPS.

Art. 10º. A CPS irá divulgar, até o dia **04/10/2019**, diretamente aos alunos contemplados, via telefone, e-mail, whatsapp, ou pessoalmente, que para tanto deverão comparecer junto a departamento de esportes, localizada na parte superior da quadra poliesportiva “mosquito”, a lista dos alunos selecionados do Programa *Carpe Diem*.

Art. 11º. Os alunos selecionados terão até o dia 15/10/2019 para apresentar toda documentação solicitada, devendo a mesma ser entregue diretamente na CPS, observado o artigo 41º, do Regulamento, quanto à autenticação dos documentos.

Parágrafo Único – Os alunos selecionados que não entregarem a documentação completa até a data estabelecida neste edital, e/ou que entregarem documentos que não comprovem e/ou que sejam divergentes daquelas prestadas no preenchimento do mencionado questionário, serão automaticamente eliminados do Programa, nos termos do artigo 21º do Regulamento.

Art. 12º. A CPS divulgará a partir do dia 18/10/2019, a lista dos alunos contemplados para o Programa *Carpe Diem*, e os mesmos terão até o dia 23/10/2019 para assinarem termo de adesão e adendos, devidamente assinados pelo aluno ou Representante Legal, se houver.

Art. 13º. Na hipótese do aluno deixar de entregar toda documentação exigida no prazo estipulado na forma e prazo estabelecido neste edital e Regulamento, a CPS poderá convocar o próximo candidato classificado para preencher a vaga sobressalente, e todo procedimento (entrega de documentação / entrevista / entrega de contrato) será feito até o dia 28/10/2019.

Art. 14º. Se o respectivo Programa perdurar para os semestres subsequentes ao semestre corrente, considerando o quanto estatuído no art. 10 e artigo 32º do Regulamento, o aluno deverá, semestralmente, requerer a continuidade do benefício junto à CPS.

Art. 15º. Caso o aluno seja contemplado pelo respectivo programa e solicite/efetive trancamento, ou abandono, ou transferência, ou cancelamento do seu curso, o mesmo perderá benefício da bolsa auxílio alimentação estabelecida por este programa, podendo acarretar as consequências previstas no **artigo 53º** do Regulamento, no que couber.

Art. 16º. O aluno contemplado por este edital poderá vir a participar, novamente, dos editais subsequentes, caso haja necessidade.



Art. 17º. Qualquer modificação deverá ser feita através de termo aditivo.

Art. 18º. Todas as dúvidas serão dirimidas pela **CPS**.

Guanambi, 06 de agosto de 2019.

Centro Universitário UniFG